

ANEXO II - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Tipologia: subalínea i) da alínea b) Prevenção e gestão de riscos de cheias e inundações, do n.º 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR



	Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção)	Ponderação dos critérios e subcritérios (%)	
				Sub-critérios	Critérios
Eficácia	a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para o indicador de realização definido para a Prioridade de Investimento: -População que beneficia de medidas de proteção contra inundações	População que beneficia de medidas de proteção contra inundações: - Mais de 160 000 hab = 5 pontos - Entre 20 000 e 160 000 hab = 3 pontos - Inferior a 20 000 hab = 1 ponto	15	
Adequação à Estratégia Setorial	b) Carácter prioritário da intervenção, face ao risco de acidentes graves e catástrofes relacionados com riscos de cheias e inundações	Será avaliado o grau de prioridade conferido às intervenções nos Programas ou Planos que as enquadrem.	Enquadramento no Plano de Ação Mondego Mais Seguro (RCM nº 2-A/2020, de 03/02/2020) e noutros planos/programas: - Ações previstas no Plano de Ação Mondego Mais Seguro e noutro(s) Plano(s) que visa(m) a redução do risco de cheias - Nível de prioridade 1 = 5 pontos - Ações previstas no Plano de Ação Mondego Mais Seguro, sem enquadramento noutros Planos ou Programas - Nível de prioridade 2 = 3 pontos - Não incluída = 0 pontos	30	
Eficiência, Sustentabilidade e Inovação	d) Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território	Será avaliado o contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território que tenham risco de acidentes graves e catástrofes relacionados com riscos de cheias e inundações, de acordo com a Diretiva 2007/60, de 23 de Outubro (Diretiva relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações).	Classificação preponderante do risco de inundação na zona crítica onde incide a operação, ou sobre a qual a operação tem influência direta quando localizada a montante ou a jusante da zona crítica: - Risco Alto (engloba o risco alto e muito alto da Diretiva) = 5 pontos - Risco Médio (engloba o risco médio) = 3 pontos - Risco Baixo (engloba baixo e insignificante) = 1 ponto	20	
Abordagem Integrada	e) Contributo para a promoção de soluções integradas, quer do ponto de vista das entidades intervenientes, quer do ponto de vista da sua operacionalização	Será avaliado o contributo da operação para a implementação de soluções integradas através do envolvimento de entidades representativas de diferentes setores e das complementaridades e sinergias que evidenciam, bem como da articulação dos diferentes Instrumentos de Gestão Territorial.	Envolvimento de Outras entidades : - Existência de um conjunto de parceiros que evidencia elevadas complementaridades e sinergias = 5 pontos - Existência de um conjunto de parceiros que evidencia algumas complementaridades e sinergias = 3 pontos - Não existe parceria ou existe mas não que evidencia complementaridades nem sinergias = 0 pontos	50	10
			Articulação de instrumentos de planeamento territorial: - articula com dois ou mais instrumentos - 5 pontos - articula com um instrumento - 3 pontos - sem evidência de articulação - 0 pontos	50	
	f) Nível de complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Será avaliada a complementaridade da operação com outras ações financiadas ou a financiar por outros instrumentos de financiamento, nacionais e/ou comunitários, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas ações	- Ação complementar a outra ação cofinanciada = 5 pontos - Não se verifica complementaridade = 0 pontos	25	